



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

EDITAL N° 001/2019/PRODIN/IFBA

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL N° 01/2019-PRODIN/IFBA, considerando o disposto no Decreto n° 9.099 de 18 de julho de 2017 e artigo 9 da Resolução FNDE/CD n° 27, de 16 de junho de 2008, torna público que realizará a **Chamada Pública visando o descarte de livros didáticos do Programa do Livro do MEC/FNDE tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das unidades escolares do IFBA e acervos em descartes das bibliotecas e outros papéis** nos termos do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes. Os interessados (Associações ou Cooperativas de reciclagem de papel) deverão apresentar a documentação para habilitação entre os dias **19/08/2019 a 20/09/2019, pessoalmente ou através de Correspondência**, na sede deste Instituto, localizado no endereço descrito no item 6.1, **ou através de e-mail, com documentos em formato PDF**, para prodin@ifba.du.br.

1. DO OBJETO

Selecionar associações ou cooperativas de reciclagem de papel no Estado da Bahia, em todos os municípios onde tem um campus do IFBA, aptas a realizarem a coleta seletiva dos livros didáticos do Programa do Livro do FNDE e acervos em descartes das bibliotecas e outros papéis que estejam com validade vencidas,

inservíveis ou irrecuperáveis acumulados nas unidades escolares do IFBA, mediante assinatura de termo de compromisso próprios.

1.1 Das disposições preliminares

1.1.1 Toda a comunicação referente a este edital, se dará por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/prodin/editais/doc>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação;

1.1.2 O presente edital terá validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/IFBA.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

1.2.1 Termo de Compromisso (Anexo I);

1.2.2 Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);

1.2.3 Modelo de declaração da Associação ou da Cooperativa afirmando que possui infraestrutura adequada para realizar a **coleta** dos livros recicláveis descartados pelas unidades do IFBA, bem como apresentando o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).

1.2.4 Mapa de localização de todos os municípios onde existem atuação do IFBA (Anexo IV).

2. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Seleção e Normas: 19/08/2019

Inscrição das cooperativas: 19/08/2019 a 20/09/2019

Homologação da lista das cooperativas: 24/09/2019

Recurso das inscrições: 25/09/2019 a 27/09/2019

Divulgação do Resultado dos Recursos: 01/10/2019

Divulgação do Resultado da Seleção: 03/10/2019

Prazo para recurso do Resultado da Seleção: de 07/10/2019 a 09/10/2019

Publicação do resultado final: 11/10/2019

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A Chamada Pública nº 001/2019, é realizada dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017. O art. 9, da Resolução CD/FNDE nº 27, de 16 de junho de 2008, Informe 05/2018 COARE/FNDE aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

4.1.2 Não possuam fins lucrativos;

4.1.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

4.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção devem encaminhar documentação à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura (PRODIN) contendo a seguinte documentação:

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida com os dados da cooperativa/associação (Anexo II);

5.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.1.3 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.4 Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

5.1.5 Cópia do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

5.1.6 Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem das condições necessárias para a realização da coleta seletiva;

5.1.7 Credenciamento do representante legal da cooperatiava;

5.1.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV desta Chamada Pública;

5.1.9 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

5.1.10 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos efeitos previstos neste Edital.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

6.2.1 documento oficial de identidade; e

6.2.2 documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata de eleição.

6.3 O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento acompanhado dos documentos de Habilitação, conforme o item 5 e 6 deste Edital.

6.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos subitens 4.1 e 5.2 poderá ser entregues, em envelopes separados, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura, situado no Prédio da Reitoria do IFBA na Avenida Araújo Pinho, n.39, Canela – Salvador-Ba, CEP 40110-150. Ou, em formato PDF através do e-mail para o endereço prodin@ifba.edu.br.

7.2 PRAZO: das inscrições deverá ocorrer no período de **19/08/2019 a 20/09/2019**.

7.3 HORÁRIO: Das 07:00h às 17:00 horas.

7.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia ou ainda em formato PDF, desde que legíveis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os documentos apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, que emitirá listagem, das instituições aprovadas por todas as regiões do Estado, no dia **24/09/2019** na página da internet <https://portal.ifba.edu.br/prodin/editais/doc>.

9. DOS RECURSOS

9.1 A Cooperativa poderá interpor recursos administrativo contra o resultado da aprovação das inscrições após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da divulgação da listagem, que transcorrerá no período de **25 a 27/09/2019**.

9.2 A cooperativa deverá encaminha seu recurso, exclusivamente por meio eletrônico, para prodin@ifba.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 2 deste Edital;

9.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por cooperativa, para cada etapa, devidamente fundamentado;

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo;

9.5 A PRODIN ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital;

9.6 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital;

9.7 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data e horário de envio do e-mail;

9.8 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/prodin/editais/doc>.

9.9 No dia **01/10/2019**, será publicado listagem final das instituições aprovadas após os recursos.

9.10 O resultado final será publicado no dia **11/10/2019**.

10. DAS ENTIDADES SELECIONADAS

10.1 As entidades selecionadas, firmarão Termo de Compromisso com o Instituto Federal da Bahia, conforme modelo constante no anexo I.

10.2 Cada uma das associações ou cooperativas de papel selecionadas realizará a coleta dos livros didáticos do Programa do Livro do FNDE/MEC e outros acervos que estejam com validade vencidas, inservíveis ou irrecuperáveis acumulados nas unidades escolares do IFBA, acervos em descartes das bibliotecas e outros papéis, por um período de um ano, renováveis por mais um, respeitando as normas deste Edital.

10.3 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o IFBA convocará as demais entidades que realizem o serviço de coleta de materiais recicláveis na mesma localidade, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

10.4 Concluído o prazo de um ano renováveis por mais um, O IFBA realizará novo processo seletivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em partes, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para recebimento dos participantes.

11.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura, através dos telefones (71)3221-0356 / (71) 2102-0461, e-mail: sib@ifba.edu.br / prodin@ifba.edu.br.

11.3 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o IFBA e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

Salvador, 19 de agosto de 2019.

Roger Ramos Santana
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
MAT. SIAPE 1953112

